PROCESSO SELETIVO – 07 / 2026

Área de Conhecimento: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo, Técnicas Retrospectivas e Projeto de Arquitetura, Urbanismo e de Paisagismo

PROVA ESCRITA – PADRÃO DE RESPOSTA

QUESTÃO 1

PADRÃO DE RESPOSTA

Baseado no capítulo 8 de "Teoria da Restauração", mais especificamente na página 100, espera-se que o (a) candidato (a) disserte que a restauração deve ser compreendida como o momento metodológico do reconhecimento da obra de arte em sua condição estética e histórica. Segundo o autor, sua legitimidade depende de um processo crítico que antecede e fundamenta qualquer intervenção. Dessa forma, o restauro não pode se limitar ao empirismo dos procedimentos ou à aplicação de técnicas isoladas, mas deve estar integrado à história, como uma atividade pautada pela consciência crítica e científica. Qualquer intervenção que não esteja fundamentada nesse processo de reconhecimento e análise prévia será considerada arbitrária e injustificável.

QUESTÃO 2

PADRÃO DE RESPOSTA

Qualquer indivíduo afetado pela alteração de um símbolo tem não somente o direito, mas também motivos e autoridade para fazer ouvir sua opinião a respeito. Isso inclui o restaurador, o erudito especializado e o usuário habitual do símbolo. A ética contemporânea da Restauração pretende comtemplar o maior número possível de formas de entender o objeto e atender equilibradamente a todas as suas funções, não somente as que cumpre para o especialista, mas também aquelas que cumpre para o resto dos usuários e para o seu público. De um ponto de vista ético, a melhor restauração é a que proporciona a maior satisfação a um número maior de pessoas. O que se sugere é a adoção de uma ética mais democrática e menos aristocrática. Se os objetos do patrimônio pertencem a uma cidade, uma nação, à Humanidade, estes coletivos deveriam ser atendidos; neste sentido, a presunção de que sobre o patrimônio de muitos somente devem decidir os especialistas é uma forma de domínio tecnocrático, isto é, aristocrático.

O que postula a teoria contemporânea da Restauração é o estabelecimento de uma relação dialética e não impositiva entre as ideias do restaurador, do responsável, do contratante, o dono, do político – de qualquer pessoa com alguma forma de poder sobre o ato da Restauração – e as do conjunto de afetados por esse ato, de quem emana a legitimidade daqueles. O que se propões não é uma forma de ética agonística baseada na confrontação de várias concepções do objeto e na qual diversos pontos de vista se enfrentam e o mais poderoso triunfa, mas uma ética baseada na negociação, no equilíbrio, na discussão, no diálogo ou no consenso. Trata-se de reconhecer que a Restauração se faz para aqueles sujeitos a quem um objeto afeta de maneiras muito diversas e, frequentemente, intangíveis e que estes têm direito de participar das tomadas de decisões ou, ao menos, que seu ponto de vista seja levado em conta. Uma restauração que satisfaça os usuários do projeto e não apenas aqueles que tomam as decisões. **Fonte:** Muños Viñas, Salvador. Teoria contemporânea da Restauração. Belo Horizonte, 2021. p. 170 a 172.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044226/2026 e o código U9S020YY.

QUESTÃO 3

PADRÃO DE RESPOSTA

A resposta esperada deve dissertar sobre as categorias de Contraste e Analogia, que são enunciadas por Solá Morales como possibilidades de Intervenção no Patrimônio, explicando-as a partir do projeto fornecido e que consta como exemplo do autor (SOLÀ-MORALES, 2006, p.34 e p. 43.). É esperada uma escrita que construa relações com os princípios de Distinguibilidade, Reversibilidade e Intervenção Mínima defendidos por Cesare Brandi e de Intersubjetividade ou o papel fundamental dos sujeitos defendidos por Salvador Muñoz Viñas.

Membros da Banca:

_____

Avaliador 1
Douglas Heidtmann Júnior

_____

Avaliadora 2
Carolina Stolf

_____

Avaliadora 3
Claudione Fernandes de Medeiros

_____

Presidente da Banca
Douglas Heidtmann Júnior

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044226/2026 e o código U9S020YY.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U9S020YY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS EMERSON DEICKE HEIDTMANN JUNIOR (CPF: 929.XXX.510-XX) em 09/11/2026 às 13:43:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:36 e válido até 30/03/2118 - 12:41:36.
(Assinatura do sistema)

EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI (CPF: 020.XXX.339-XX) em 09/11/2026 às 13:45:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.
(Assinatura do sistema)

CAROLINA STOLF SILVEIRA (CPF: 067.XXX.469-XX) em 09/11/2026 às 13:47:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2019 - 12:44:44 e válido até 11/02/2119 - 12:44:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDQyMjZfNDQyMzZfMjAyNl9VOVMwMjBZWQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00044226/2026** e o código **U9S020YY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.